



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 5/2016

Aos **quatro dias do mês de março de dois mil e dezasseis** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e vinte minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas do Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e do Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro. -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara*-----

3 - *Intervenção da Vereação.*-----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2016.* -----

5 - *Situação Financeira.*-----

6 - *Proposta de atribuição de Fundos de Maneio e Alteração pontual do respetivo regulamento – aditado o ponto 2.6 do artigo 48º.* -----

7 - *Transferência de Verbas:* -----

7.1 - *ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses para pagamento de quota anual.* -----

7.2 - *Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico para pagamento de quota anual.*-----

7.3 - *Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra referente ao ano de 2015.*-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 1 | 23



Câmara Municipal de Penacova

7.4 - Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio ao funcionamento dos Jardins de Infância e EB1 para o ano letivo 2015/2016 (2ª tranche).-----

7.5 - Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio a Projetos / Ações Educativas, no ano letivo 2015/2016.-----

8 - Encerramento de conta do Município de Penacova no Banco BPI.-----

9 - Pedido de Parecer para Prestação de Serviços de Consultadoria Técnica a Nível Jurídico.-----

10 - Pedido de Parecer Prévio Vinculativo para Aquisição de Serviços "Operação de Reabilitação Urbana - ORU / Vila de Penacova, Vila de Lorvão e Vila de S. Pedro de Alva".-----

11 - Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior e Ensino Secundário.

12 - Análise e aprovação de candidaturas ao Fundo de Emergência Social.-----

13 - Auto de Medição n.º 1/2016 da ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, referente ao período de 01/12/2015 a 31/01/2016.-----

14 - Proposta de aplicação de tarifários especiais no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.-----

15 - Loteamentos e Obras Particulares.-----

15-1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-74/2015.-----

## 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente.-----

## 2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

## 3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Congratulou-se pela concretização das obras de remodelação e musealização do Museu do Moinho Vitorino Nemésio, cuja inauguração decorreu no passado dia 26 de fevereiro. -----

Na sua perspetiva esta intervenção resultou numa obra de qualidade, que a todos dignifica, pese embora tenha estado demasiado tempo encerrado, como referiu aqui em algumas ocasiões. -----

Foi dado o primeiro passo, gigante, agora é necessária uma intervenção de fundo na dinamização de todo o espaço envolvente, mas um dos pilares está lançado. -----

Neste âmbito é justo fazer também fazer uma homenagem a algumas pessoas, nomeadamente ao Dr. Joaquim Leitão Couto, pela recolha de todo o espólio. Efetivamente foi um trabalho de vários anos, em que calcorreou o país de norte a sul, a recolher informação e peças. Ao Abílio Tavares, que fez parte daquele local e como bom interlocutor que era, vivia estas matérias com grande intensidade, já que era conhecedor da arte, através das suas vivências de infância. -----

Tendo em conta a atual dinâmica que se perspetiva, já que é um local que também recebe visitantes estrangeiros, sugere que a informação ali existente seja traduzida para outras línguas, nomeadamente inglês e espanhol.-----

Deixa ainda o seu reconhecimento ao projetista, ao empreiteiro e a todos quantos estiveram envolvidos neste trabalho. Este é um exemplo de que por vezes não é necessário um grande investimento para fazer boas intervenções, que podem ser potenciadoras de desenvolvimento para os locais onde se inserem.-----

Finalmente realçou a forma como decorreu o Festival da Lampreia, no passado fim-de-semana e deixou um voto de louvor à organização do tradicional almoço e ao Hotel da Quinta da Conchada, que esteve à altura do evento, como era de esperar. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Pedro Barbosa e no que se refere ao Fim de Semana da Lampreia salientou que ainda não têm dados concretos em relação ao número de visitantes. No entanto, do contacto que teve com alguns dos restaurantes, a adesão manteve-se muito semelhante aos anos anteriores. -----

**4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**



Posta a votação, a ata n.º 4/2016, referente à reunião ordinária de 19/4/2016, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade.-----

## 5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 3/3/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.773.967,95 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.422.586,38 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 351.381,57 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

## 6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO E ALTERAÇÃO PONTUAL DO RESPECTIVO REGULAMENTO – ADITADO O PONTO 2.6 DO ARTIGO 48º.

### Proposta

*Os Fundos de Maneio visam fazer face a despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade/urgência de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto de pagamento no ato da aquisição, e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera com a sua execução. -----*

*Para além das normas legais de enquadramento, das disposições contidas no artigo 25.º das Normas de Execução Orçamental, a criação e utilização dos Fundos de Maneio obedecem ainda às normas previstas no artigo 48.º da Norma de Controlo Interno. -----*

*A realização de despesas através de Fundos de Maneio será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas. Os responsáveis pelos Fundos de Maneio respondem financeiramente nas situações de violação do regulamento interno. -----*

*Deve ser justificado o recurso ao expediente de urgência para a realização da despesa através do Fundo de Maneio. Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas rubricas da classificação económica correspondente. -----*

*A constituição, reconstituição, realização de despesas, acompanhamento e restantes condições de utilização dos presentes Fundos de Maneio é feita nos termos constantes nas "Normas de Execução*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Orçamental” e normas previstas na “Norma de Controlo Interno”, aprovadas aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2016. -----

A presente Proposta pretende adequar os Fundos de Maneio às atuais necessidades e realidades do dia-a-dia. -----

Assim sendo, propõe-se a alteração ao artigo 48.º – Regulamento Interno de Fundos de Maneio, no que em concreto se refere aos Fundos de Maneio constituídos, setores/responsáveis, classificações económicas e valor atribuído, mantendo-se o restante do artigo. 48.º, do mencionado Regulamento, inalterado no que à regulamentação dos Fundos de Maneio diz respeito, nomeadamente no que se refere aos pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do citado artigo. -----

Os Fundos de Maneio passam a ser os seguintes:-----

**Gabinete de Apoio à Presidência**-----

Valor mensal: 1.270 €-----

a) Bens: -----

02010201 – Gasolina – 50 €-----

02010202 – Gasóleo – 150 €-----

020115 – Prémios, Condecorações e Ofertas – 50€-----

020121 – Outros Bens – 25€-----

b) Serviços: -----

020209 – Comunicações - 15€-----

020210 – Transportes – 80€-----

020211 – Representação dos Serviços – 100€-----

020217 – Publicidade – 500€-----

020220 – Outros Trabalhos especializados – 50€-----

020225 – Outros serviços – 250€-----

**Responsável: Senhor Vereador Ricardo Simões**-----

Valor mensal: 460 €-----

a) Bens: -----

020115 – Prémios, Condecorações e Ofertas – 100€-----

020121 – Outros Bens – 50€-----

b) Serviços: -----

020209 – Comunicações - 10€-----

020210 – Transportes – 50€-----

020211 – Representação dos Serviços - 100€-----

020217 – Publicidade – 50€-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 5 | 23



Câmara Municipal de Penacova

020220 – Outros Trabalhos especializados – 50€ -----

020225 – Outros serviços – 50€ -----

**Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos -----**

Valor mensal: 1.425€ -----

a) Bens: -----

02010202 – Gasóleo – 75€ -----

020112 – Material de Transporte - Peças – 250€ -----

020114 – Outro Material Peças – 250€ -----

020121 – Outros Bens – 150€ -----

b) Serviços: -----

020210 – Transportes – 50€ -----

020220 – Outros Trabalhos especializados – 250€ -----

020225 – Outros serviços – 400€ -----

**Divisão Administrativa e Financeira -----**

Valor mensal: 100 -----

a) Bens: -----

020108 – Material Escritório – 20€ -----

020121 – Outros Bens – 15€ -----

b) Serviços: -----

020209 – Comunicações - 20€ -----

020225 – Outros serviços – 45€ -----

**Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local e Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus -----**

Valor mensal: 200€ -----

a) Bens: -----

020121 – Outros Bens – 100€ -----

b) Serviços: -----

020210 – Transportes – 50€ -----

020225 – Outros serviços – 50€ -----

**Divisão de Ação Social e Educação -----**

Valor mensal: 150€ -----

a) Bens: -----

02010202 – Gasóleo – 50€ -----

020108 – Material Escritório - 15€ -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

020111 – Material Consumo Clínico - 20€ -----

020121 – Outros Bens – 25€ -----

b) Serviços: -----

020210 – Transportes – 20€ -----

020225 – Outros serviços – 20€ -----

**Setor de Ação Social – Situação de Emergência Social** -----

Valor mensal: 150€ -----

a) Bens: -----

020121 – Outros Bens – 100€ -----

b) Serviços: -----

020225 – Outros serviços – 50€ -----

**Serviços de Desporto e Juventude** -----

Valor mensal: 150€ -----

a) Bens: -----

020121 – Outros Bens – 75€ -----

b) Serviços: -----

020225 – Outros serviços – 75€ -----

*Propõe-se ainda que relativamente ao ponto 2 – Constituição, do artigo 48.º- Regulamento dos Fundos de Maneio, da Norma de Controlo Interno, se acrescente o ponto 2.6 que poderá ter a seguinte redação: 2.6 – Poderão ser designados, por despacho do Presidente da Câmara, como responsáveis pelo Fundo de Maneio outros trabalhadores que não os previstos no ponto 2.5. -----*

*Os titulares dos fundos de maneio, ficam confinados às rubricas da classificação económica, estabelecidas anteriormente. A todos os bens, cuja natureza não se enquadra nas classificações atrás descritas, está vedada a sua aquisição e pagamento através de Fundo de Maneio. -----*

De acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de fevereiro de 2016, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de Fundos de Maneio e Alteração pontual do respetivo regulamento – aditado o ponto 2.6 do artigo 48º. -

## 7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

### 7.1 - ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES PARA PAGAMENTO DE QUOTA ANUAL. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 7 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.781,35 Euros (quatro mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), para a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses para pagamento de quota anual. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

## **7.2 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO PARA PAGAMENTO DE QUOTA ANUAL. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 274,34 Euros (duzentos e setenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos), à Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico para pagamento de quota anual. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

## **7.3 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA REFERENTE AO ANO DE 2015. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.246,99 Euros (mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), para a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra referente ao ano de 2015. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

## **7.4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E EB1 PARA O ANO LETIVO 2015/2016 (2ª TRANCHE).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.955,00 Euros (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio ao funcionamento dos Jardins de Infância e EB1 para o ano letivo 2015/2016 (2ª tranche). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 8 | 23





Câmara Municipal de Penacova

## 7.5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO A PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS, NO ANO LETIVO 2015/2016. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.550,00 Euros (mil quinhentos e cinquenta euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio a Projetos / Ações Educativas, no ano letivo 2015/2016, em complemento do apoio financeiro aprovado em reunião de 5 de fevereiro de 2016. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

## 8 - ENCERRAMENTO DE CONTA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA NO BANCO BPI.

Com o encerramento do Balcão do BPI, em Penacova, tonou-se mais difícil a movimentação da conta, nomeadamente depósitos. Dado que nesta data os únicos movimentos têm sido apenas transferência de vencimentos de funcionários (cinco) que ainda continuam a ser clientes, propõe-se o encerramento da respetiva conta, sendo estes vencimentos transferidos individualmente para o respetivo NIB.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o encerramento da Conta 4-2162081-001-001, do BPI.-----

## 9 - PEDIDO DE PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA A NÍVEL JURÍDICO.

### Pedido de Parecer

*A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (que se mantém, transitoriamente, em vigor ao abrigo do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----*

*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*

*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 9 | 23



Câmara Municipal de Penacova

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do ano 2015, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de “Pedido de Parecer para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica a Nível Jurídico” -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2016, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal-----

- Económica: 020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria-----

- Gop's: 01 111 2015/5048 – Serviços de Consultoria Jurídica -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de serviços acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **21.748,80€ (vinte um euro setecentos e quarenta oito euros e oitenta cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação da contraparte: **Arménia Maria Morgado Coimbra – NIF 124 848 443**, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 10 | 23



Câmara Municipal de Penacova

3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que deverá ser **lida em articulação com a Lei nº159-A/2015, de 30 de dezembro, que veio estabelecer a extinção da redução remuneratória prevista na Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, juntando elementos e cálculos relevantes.** -----

<b>Designação dos Serviços Anual</b>	<b>Aplicação de Redução Remuneratória</b>
<i>Prestação de Serviços de Consultadoria Técnica a Nível Jurídico (Ano 2014)</i>	<b>Sem RR = (1.200,00€x12 meses) = 12.000,00€</b>
<i>Prestação de Serviços de Consultadoria Técnica a Nível Jurídico (Ano 2015)</i>	<b>12.000,00€x8% RR = (920,00€x12 meses) = 11.040,00€</b>
<b>Aplicação da redução remuneratória prevista nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, sendo revertida progressivamente ao longo do ano 2016, com reversões trimestrais (40% - 1ºTR, 60% - 2ºTR, 80% - 3º TR e eliminação completa no 4ºTR), de acordo com o artigo 2º da Lei nº159-A/2015, de 30 de dezembro, resultando assim os seguintes cálculos:</b>	
<i>Prestação de Serviços de Consultadoria Técnica a Nível Jurídico (Ano 2016)</i>	<i>Tendo em conta o valor adjudicado em 2015 (920€x12=11.040€):</i>
	<i>- janeiro a março – aplicação RR 6% (864,80€x3 meses)= 2.594,40€</i>
	<i>- abril a junho - aplicação RR 4% (883,20€x3 meses)= 2.649,60€</i>
	<i>- julho a setembro - aplicação RR 2% (901,60€x3 meses)= 2.704,80€</i>
	<i>- Outubro a dezembro – sem RR (920,00€x3 meses)= 2.760,00€</i>
	<b>Total do valor base para o ano 2016 = 10.708,80€</b>
<i>Prestação de Serviços de Consultadoria Técnica a Nível Jurídico (Ano 2017)</i>	<i>- Janeiro a dezembro - sem RR (920,00€x12 meses)= 11.040,00€</i>
	<b>Total do valor base do procedimento para o ano 2017 = 11.040,00€</b>

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- A prestação de serviços envolve todas as questões da área do direito de que a Câmara Municipal tenha necessidade; -----

- Além das áreas referidas anteriormente e respetivos conteúdos, nas quais se incluem os processos de contraordenações, poderão ser solicitados serviços de consultoria de análise de diplomas legais regulamentares, pareceres, peritagens, projetos de regulamentos, formações em áreas adequadas. ---

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2016, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 11 | 23

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

**10 - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
"OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA - ORU / VILA DE PENACOVA, VILA DE LORVÃO E  
VILA DE S. PEDRO DE ALVA".**

**Pedido de Parecer**

*A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (que se mantém, transitoriamente, em vigor ao abrigo do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----*

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----*

*No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----*

*Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do ano 2015, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio,*



Câmara Municipal de Penacova

constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes:-----

1 – O presente procedimento reveste a forma de “Pedido de Parecer para a aquisição de Serviços “ Operações de Reabilitação Urbana- ORU/ Vila de Penacova, Vila de Lorvão e Vila de São Pedro de Alva “.O contrato a celebrar em face do seu objeto não reveste qualquer natureza de trabalho subordinado e o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público não seria adequada face ao objeto temporário. De facto os recursos humanos que a Câmara Municipal possui, não estão disponíveis para este caso, por estarem completamente absorvidos em outras tarefas essenciais e não lhes ser possível atender a tantas situações.-----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2016, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal-----

- Económica: 020214 – Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria-----

- Gop's: 02/242/2016/23 -----

3 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **48.075,00 € (quarenta e oito mil e setenta e cinco euros)**, podendo assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta: **Reis de Figueiredo – Arquitetos da Beira, Lda., NIF 502 482 745**, para o qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do CCP;-----

4 – Sobre a inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a contraparte seja determinável, não se conhece nenhum impedimento que obste à celebração do contrato.-----

5 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que deverá ser **lida em articulação com a Lei nº159-A/2015, de 30 de dezembro, que veio estabelecer a extinção da redução remuneratória prevista na Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, juntando elementos e cálculos relevantes.** Neste caso, não é aplicável, uma vez que à empresa **Reis de Figueiredo – Arquitetos da Beira, Lda., NIF 502 482 745**, no ano de 2014 não foram celebrados contratos com a empresa referida, no ano de 2015 foi adjudicado o contrato de prestação de serviços no valor de 18 000,00€ que não esteve sujeito a redução remuneratória. No ano de 2016, por força da Lei nº159-A/2015 de 30 de dezembro, foi extinta a redução remuneratória, prevista na Lei nº75/2014, de 12 de setembro (nº1 do artigo 1º).



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 13 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Como não houve lugar à redução remuneratória no contrato celebrado em 2015, também não haverá lugar à eliminação progressiva ao longo do ano de 2016, da redução remuneratória prevista na Lei nº75/2015 de 12 de setembro. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente: --

- O cumprimento da tramitação legal aplicável e decorrente do Código dos Contratos Públicos, no que se refere à fase de formação e execução dos contratos, face à indisponibilidade dos meios Técnicos Municipais dado ao volume de trabalho dos mesmos; -----

- O Município acautelou esse facto, estando contemplado no Orçamento para o ano 2016 as verbas necessárias; -----

Feita a verificação, **propõe-se**: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. -----

## 11 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E ENSINO SECUNDÁRIO.

### **Bolsas Estudo Ensino Superior** -----

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Superior, referentes ao ano letivo de 2015/2016, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior do Município de Penacova.

- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento *per capita* ( $RPC = R - (D+H+S/12*N)$ ) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 14 | 23



Câmara Municipal de Penacova

- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

Na Divisão de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 30 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Superior. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----

**1 - Candidaturas em situação de exclusão**, conforme o artigo 12º do regulamento interno das bolsas de estudo:-----

- Candidatura nº 2 – Maria Gabriela Ascensão Pereira de Paula, residente em Lorvão. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----

- Candidatura nº 28 – Carina Daniela da Costa Dinis, residente em Mata do Maxial. A candidata apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário).-----

**2 - Candidaturas admitidas:** -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 14 valores; -----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos a concurso:-----

Candidatura n.º	Nome do aluno	R.P. Capita	Média de final de ano
4	Dídia Alexandra Jesus Pereira	75,20€	15
15	Daniela Cristina Santos Ferreira	111,70€	15
26	Renata Raquel Simões Costa	147,30€	16
16	Bruno Daniel Oliveira	147,90€	16
27	Michael Amaral Henriques	153,20€	14
6	Jéssica Rodrigues Santos	187,50€	15
5	Catarina Isabel Couceiro Rodrigues	205,80€	15
3	Cláudio Valério Brito Oliveira	221,70€	14



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 15 | 23



Câmara Municipal de Penacova

21	Jéssica Carolina Costa Oliveira	229,80€	16
29	Lucie Catharina Franco Martins	230,60€	16
20	Telma Daniela Vilas Batista	237,30€	14
22	Ana Carolina Vilas Batista	237,30€	14
14	Pedro Alexandre Rosa Batista	242,20€	15
23	Cátia Alexandra Duarte Flórido	249,60€	16
30	Maria Beatriz Oliveira Simões	255,80€	15
8	Andreia Sofia Rodrigues Santos	268,30€	16
10	Inês Isabel Lima Viseu	280,70€	15
1	Beatriz Alves Marques	297,60	17
25	Daniela Filipa Rodrigues Santos	305,30€	14
18	Joana Margarida Almeida Carvalho	306,60€	15
7	Mónica Baltazar Ferreira	316,30€	17
11	Pedro Emanuel Silva Marques	333,00€	17
17	Tháís Alexandra Rodrigues Rosa	339,70€	15
13	João Carlos Alves Ferreira	392,40€	14
9	Renato Manuel Santos Carvalho	402,40€	17
19	Maria João Rodrigues Lopes	405,50€	15
12	Ana Sofia Batista Carvalho	442,80€	16
24	Maria Carolina Rojais Cordeiro	443,10€	17

**3 - Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa: -----**

No cumprimento do artº 6º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores; -----

Assim, segue-se a proposta de atribuição de 16 bolsas no valor de 70€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam: -----

Lugar	Candidatur a n.º	Nome do aluno	Residência
-------	---------------------	---------------	------------



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 16 | 23





Câmara Municipal de Penacova

1º	4	Dídia Alexandra Jesus Pereira	Mata do Maxial
2º	15	Daniela Cristina Santos Ferreira	Sernelha
3º	26	Renata Raquel Simões Costa	Ponte
4º	16	Bruno Daniel Oliveira	Cheira
5º	27	Michael Amaral Henriques	S. Pedro de Alva
6º	6	Jéssica Rodrigues Santos	Roxo
7º	5	Catarina Isabel Couceiro Rodrigues	Travasso
8º	3	Cláudio Valério Brito Oliveira	Gondelim
9º	21	Jéssica Carolina Costa Oliveira	Casalito
10º	29	Lucie Catharina Franco Martins	Silveirinho
11º	20	Telma Daniela Vilas Batista	Roxo
12º	22	Ana Carolina Vilas Batista	Roxo
13º	14	Pedro Alexandre Rosa Batista	Aveleira
14º	23	Cátia Alexandra Duarte Flórido	Oliveira do Mondego
15º	30	Maria Beatriz Oliveira Simões	Palmazes
16º	8	Andreia Sofia Rodrigues Santos	Figueira de Lorvão

### **Bolsas Estudo Ensino Secundário**-----

Parecer para atribuição de Bolsas de Estudo para alunos do ensino Secundário, referentes ao ano letivo de 2015/2016, tendo por base: -----

- O Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário do Município de Penacova. -----

- O estudo da situação socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, tendo por base o cálculo do respetivo rendimento *per capita* ( $RPC = R - (D+H+S/12*N)$ ) e as informações solicitadas aos presidentes das juntas de freguesia da área da residência dos candidatos. -----

- Diligências efetuadas junto das instituições de ensino frequentadas pelos candidatos, para recolha de informação complementar sobre situação escolar e situação de atribuição de bolsa e de outros apoios.-----

Na Divisão de Ação Social e Educação da Câmara Municipal deram entrada 14 candidaturas às bolsas de estudo do Ensino Secundário. -----

A proposta do serviço de ação social para atribuição das bolsas de estudo é a seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 17 | 23



Câmara Municipal de Penacova

**1. - Candidaturas em situação de exclusão,** conforme o artigo 12º do regulamento interno das bolsas de estudo:-----

- Candidatura nº 13 – Bruno Rafael Branco Tavares, residente em Oliveira do Mondego. O candidato apresenta média final no ano letivo anterior inferior a 14 valores (conf. Artigo 4º, n.º 2 alínea b) do Regulamento Interno - Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário). -----

**2 - Candidaturas admitidas:** -----

O objetivo principal da medida de política social do município a que se refere a atribuição das bolsas de estudo é proporcionar aos alunos com o 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores.-----

Apresenta-se a seguir a lista dos candidatos admitidos ao concurso: -----

Candid. n.º	Nome do aluno	R.P. Capita	Média de final de ano
3	Sílvia Santos Carvalho	62,10€	15
7	Cristina Nogueira Simões	128,20€	15
11	Telma Filipa Marques Rodrigues	182,70€	15
4	Maria Clara Carlos Santos	184,10€	14
14	Cármén Cristina Brito Silva	207,90€	17
2	Marina Sofia Rodrigues Fernandes	227,50€	15
8	Sara Filipa Santos Assunção	273,00€	16
9	Ana Lúcia Jesus Engenheiro	277,10€	14
1	Leonor Alves Marques	297,60€	17
12	Jéssica Sofia Reis Tavares	299,10€	16
10	Carlote dos Santos	335,70€	14
5	Francisca Santos Silva	459,50€	4,45
6	Juliana Santos Silva	459,50€	5

**3. - Candidaturas em situação de aprovação para atribuição de bolsa:** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 18 | 23



Câmara Municipal de Penacova

No cumprimento do artº 6º do referido regulamento é considerado critério prioritário de seleção a apresentação do menor rendimento per capita do agregado familiar, conjugado com a apresentação de média de classificação final igual ou superior a 4 ou 14 valores;-----

Assim, segue-se a proposta de atribuição de 8 bolsas no valor de 50€/mês, por 10 meses letivos, aos candidatos que apresentam o rendimento per capita mais baixo e que a seguir se identificam:-----

Lugar	Cand.n.º	Nome do aluno	Residência
1º	3	Sílvia Santos Carvalho	Travasso
2º	7	Cristina Nogueira Simões	Riba de Baixo
3º	11	Telma Filipa Marques Rodrigues	Chelinho
4º	4	Maria Clara Carlos Santos	Oliveira do Mondego
5º	14	Cármem Cristina Brito Silva	S. Pedro de Alva
6º	2	Marina Sofia Rodrigues Fernandes	Golpilhal
7º	8	Sara Filipa Santos Assunção	Travanca do Mondego
8º	9	Ana Lúcia Jesus Engenheiro	Espinheira

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir as Bolsas de Estudo, no total de 11200€ para o Ensino Superior e 4.000€ para o Ensino Secundário. -----

## 12 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

### 1) - PROCESSO SOCIAL N.º 1520-05/14

#### Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 03/16

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 600€, atribuído da seguinte forma: 200€/mês, durante três meses, para pagamento da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 19 | 23



Câmara Municipal de Penacova

renda de casa, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**2) - PROCESSO SOCIAL N.º 1553- 01/16**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 04/16**

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 450€, atribuído da seguinte forma: 150€/mês durante três meses, para comparticipação da medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**3) - PROCESSO SOCIAL N.º 1557- 01/16**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 05/16**

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 750€, atribuído da seguinte forma: 250€/mês durante três meses, para pagamento da renda de casa, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**4) - PROCESSO SOCIAL N.º 1532- 02/15**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 06/16**

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 295€, para pagamento da máquina de lavar roupa, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**5) - PROCESSO SOCIAL N.º 1559-02/16**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 07/16**

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 480€, para pagamento do restauro dos dentes, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**6) - PROCESSO SOCIAL N.º 213-06/91**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 08/16**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 20 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 390€, para pagamento dos óculos e lentes, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir os referidos apoios do Fundo de Emergência Social. -----

**13 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1/2016 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/2015 A 31/01/2016.**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1/2016, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 16.015,21€ (dezasseis mil, quinze euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal no período de 01/12/2015 a 31/1/2016. -----

**14 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Jorge Pais Carlos	60370	180	3800	Deferimento
César Manuel Duarte Gomes	57359	673	2100	Deferimento
Maria Luiza da Silva Pessoa	57386	674	1300	Deferimento
Cidália São José Oliveira Santos		21	1800	Deferimento
Eduardo Silva Simões Menino	57042	620	500	Deferimento
Maria de Jesus Machado	56653	540	695	Deferimento
Marta Susana Ferreira Cardoso Neves	59951	537	1700	Indeferimento



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

## 15 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

### 15-1 - PROCESSOS DE OBRAS:

#### Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-74/2015**, de Georgina Manuel Marques Pereira, residente em Sobral, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia em Sobral.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte minutos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 22 | 23



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 5 da reunião de 04-03-2016

páginas 23 | 23